



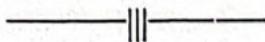
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Atas

das 296.^a a 306.^a Sessões
do Conselho Universitário

de 27 de junho a 23 de julho de 1962



GRÁFICA DA UNIVERSIDADE
PORTO ALEGRE
1962

Ata da 296^a Sessão do Conselho Universitário

Aos 27 de junho de 1962, às 14,00 horas, sob a presidência do Exmo. Sr. Prof. Elyceu Paglioli, comigo, Guy Hellen Sosa Britto, Secretário abaixo assinado, e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José Carlos Fonseca Milano e Rubens Mário Garcia Maciel, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre; Eduardo Silveira Martins, Diretor em exercício da Faculdade de Agronomia e Veterinária; Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas; Ery Schramm e Gastão Coelho Pureza Duarte, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Odontologia de Pelotas; Othon Santos e Silva e Luiz Carlos Guimarães, Diretor e suplente de Representante da Congregação da Faculdade de Odontologia de Pôrto Alegre; Galeno Vellinho de Lacerda, Diretor da Faculdade de Direito de Pôrto Alegre; Germano Roman Ros e Paulo Maurell Moreira, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Farmácia de Pôrto Alegre; Luiz Pilla e Laudelino Teixeira de Medeiros, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Filosofia; João Baptista Pianca, Diretor da Faculdade de Arquitetura; Luiz Leseigneur de Faria e Savianiano de Castro Marques, Diretor e Representante da Congregação da Escola de Engenharia; Hélio Machado da Rosa e Acélio Afonso Corrêa, Diretor em exercício e suplente de Representante da Congregação da Faculdade de Ciências Econômicas; José Eboli, Representante dos Docentes Livres da Universidade do Rio Grande do Sul; e o Acadêmico Bruno Mendonça Costa, Presidente da Federação dos Estudantes da Universidade do Rio Grande do Sul; realizou-se a ducentésima nonagésima sexta sessão do Conselho Universitário. Conforme se verifica do livro de presença, compareceram 20 Srs. Conselheiros. Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Conselheiros José Pio de Lima Antunes, Demétrio Ribeiro, Jorge Godofredo Felizardo e Ruy Cirne Lima.

I — Ordem do Dia

Consta na Ordem do Dia, como matéria única e exclusiva, o prosseguimento da discussão do

PROCESSO 9761/62 — COMISSÃO ESPECIAL: Professores Luiz Pilla, Presidente; Luiz Leseigneur de Faria, Galeno Vellinho de Lacerda e Rubens Maciel. — O Exmo. Sr. Pre-

sidente da Comissão Especial eleita pelo Conselho Universitário e designada pelo Magnífico Reitor, através Portaria nº 50, de 29.1.62, submete a este Órgão o ante-projeto, elaborado pela mesma Comissão, do novo Estatuto da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Sr. Reitor, inicialmente, pôs em discussão o artigo 57 do ante-projeto, cujo texto é, praticamente, a transcrição do § 3º do artigo 79 da Lei de Diretrizes e Bases.

A matéria foi amplamente debatida pelos Srs. Conselheiros.

O Sr. Reitor propôs que fôsse mantido o artigo 57 do ante-projeto, na redação original, acrescentando-se, apenas, após o tópico "colégio técnico universitário", a expressão: "quando nela exista curso superior em que sejam desenvolvidos os mesmos estudos", adição essa que tem por fim fazer com que o artigo 57 seja a transcrição integral do § 3º do artigo 79 da Lei de Diretrizes e Bases.

Em votação, a seguir, o artigo 57, com a emenda proposta pelo Sr. Reitor.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 57 do ante-projeto, com a emenda sugerida pelo Sr. Reitor. O Prof. Hélio fêz declaração de voto, dizendo que votara favoravelmente à transcrição integral do § 3º do artigo 79 da Lei de Diretrizes e Bases, por entender a Faculdade de Ciências Econômicas que, do mesmo modo como a Universidade pode criar ou deixar de criar o colégio universitário para ministrar o ensino da terceira série do ciclo colegial, pode ela, igualmente, criar colégios técnicos universitários completos ou na forma que julgar mais conveniente. Manifestou, ainda, o orador, que há quem entenda restritivamente a expressão: "do mesmo modo" inserida no § 3º do artigo 79 da Lei de Diretrizes e Bases, ou seja, segundo esse entendimento, que só pode ser criado o colégio técnico universitário para ministrar o ensino da terceira série. Mas a Faculdade de Ciências Econômicas entende de modo opôsto, isto é, que o colégio técnico universitário pode ser criado de maneira completa, em todas as suas séries. O voto favorável, pois, do orador, foi dado em face deste último entendimento.

O Prof. Pilla também justificou seu voto favorável, dizendo que assim votara por ser o artigo 57 do ante-projeto a transcrição do texto da lei e porque esse texto estabelece uma faculdade e não envolve um compromisso definitivo por parte da Universidade no sentido de criar os colégios mencionados no mesmo artigo. Se o texto fôsse determinativo, e não facultativo, o orador, para proferir o seu voto, teria de fazer um exame muito mais profundo da matéria, pois a criação de tais colégios implicaria na instituição de uma universidade dentro da Universidade, com a admissão de, pelo menos, três mil novos alunos, sendo que a URGS não possui recursos nem espaço para tal número de novos estudantes. Apontou, ainda, o Prof. Pilla, outros inconvenientes que lhe fazem ver com reserva a idéia da criação de colégios universitários.

Quanto ao entendimento mencionado pelo Prof. Hélio em sua justificativa de voto, foi considerado, pela manifestação do plenário, que a criação de colégios técnicos universitários completos está prevista num dos primeiros artigos, já aprovados, do Estatuto ora em discussão.

Em discussão, logo após, o artigo 58 do ante-projeto. Esse artigo está baseado no dispôsto na letra a) do artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases.

O Prof. Eboli propôs que a palavra: "inscrição" fôsse substituída pela expressão: "realização".

Em votação, a seguir, o artigo 58.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 58 do ante-projeto, com a emenda do Prof. Eboli.

O Sr. Reitor, em seguimento, pôs em discussão e, logo após, em votação, o artigo 59 do ante-projeto, que é a transcrição do artigo 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 59 do ante-projeto.

Em discussão e, logo após, em votação, o artigo 60 do ante-projeto.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 60 do ante-projeto.

Em continuação, passou-se a discutir o artigo 61 do ante-projeto.

O Prof. Schramm disse que êste artigo, constitue a transcrição do "caput" do § 1º do artigo 73 da Lei de Diretrizes e Bases. Sugeriu que, nêste mesmo dispositivo, constasse, igualmente, a transcrição dos §§ 2º e 3º do artigo 73 da Lei de Diretrizes e Bases.

O Acadêmico Costa, aliás, já apresentara emenda nêse sentido.

O Prof. Faria sugeriu a supressão das palavras: "professores e" constantes no artigo 61 do ante-projeto, pois a Secção II do Capítulo II do Título V contém disposições que se referem exclusivamente aos alunos e não aos professores.

O Prof. Galeno sugeriu a seguinte redação para o artigo 61 do ante-projeto: "Será obrigatoria em cada estabelecimento de ensino a freqüência dos alunos, sendo privado do direito de prestar exames o aluno que deixar de comparecer a um mínimo de aulas e exercícios previstos nos regimentos". Com essa redação, propôs o Prof. Galeno fôsse suprimido o § único do artigo 61.

Em votação, a seguir, o artigo 61.

DECISÃO: Aprovada por unanimidade a redação proposta pelo Prof. Galeno para o artigo 61 do ante-projeto, ficando suprimido o parágrafo único dêsse artigo.

O Sr. Reitor, a seguir, pôs em discussão o artigo 62 do ante-projeto, que se baseia no artigo 18 da Lei de Diretrizes e Bases.

Discutido o assunto, foi êle pôsto em votação.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 62 do ante-projeto.

Em discussão, a seguir, o artigo 63 do ante-projeto.

Discutindo-se o “caput” dêste artigo, o Prof. Milano sugeriu a supressão ou substituição do tópico final: “de reputação ilibada”.

Em votação o “caput” do artigo 63.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o “caput” do artigo 63 do ante-projeto, com a supressão do tópico: “de reputação ilibada”.

Foram discutidos, a seguir, os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 63 do ante-projeto.

O Prof. Galeno sugeriu a supressão dos §§ 1º e 2º. Propôs, ainda que o § 3º passasse a ser o primeiro, com a seguinte redação: “Os títulos de Professor “honoris-causa” e o de Benemérito da Universidade do Rio Grande do Sul serão conferidos privativamente pelo Conselho Universitário”. Assim, o § 4º passaria a ser o 2º, sugerindo o Prof. Galeno a seguinte redação para êsse parágrafo: “As Faculdades e Escolas poderão conferir o título de Doutor “honoris-causa” nas disciplinas dos seus respectivos currículos e os títulos, prêmios, e dignidades acadêmicas previstos nos seus regimentos”.

Face a diversas ponderações do plenário, o Prof. Galeno propôs a seguinte nova redação para o § 3º do artigo 63, o qual passará a ser o § 1º do mesmo artigo: “Os títulos de Benemérito, de Professor Emérito e de Professor “honoris-causa”, da Universidade do Rio Grande do Sul, serão conferidos privativamente pelo Conselho Universitário, mediante proposição do Reitor ou iniciativa do próprio Conselho Universitário, no primeiro caso, e, nos dois últimos, por proposta de uma das Congregações das Faculdades ou Escolas, devendo o pronunciamento, em qualquer caso, fazer-se por dois terços da totalidade dos membros dos órgãos mencionados”.

Em votação, logo após, as proposições do Prof. Galeno, no que tange aos parágrafos do artigo 63.

DECISÃO: Suprimidos por unanimidade os §§ 1º e 2º do artigo 63 do ante-projeto. Aprovada por unanimidade a redação proposta pelo Prof. Galeno para o § 3º, que passa a ser o § 1º do artigo 63.

Em discussão, a seguir, o § 4º do artigo 63, que deverá passar a ser o § 2º dêsse mesmo artigo.

O Prof. Galeno, face a novas ponderações do plenário, sugeriu outra redação para esse parágrafo. É a seguinte: "As Faculdades ou Escolas poderão conferir, privativamente, o título de Doutor "honoris-causa" e, bem assim, os títulos, prêmios e dignidades acadêmicas previstos em seus regimentos".

Em votação, a seguir, o § 4º do artigo 63 que passa ser o § 2º.

DECISÃO: Aprovada por unanimidade a redação acima para o § 4º do artigo 63 do ante-projeto, que passa a ser o § 2º dêsse mesmo artigo.

Passou-se a discutir, logo após, o "caput" do artigo 64 do ante-projeto.

Discutido, foi êle pôsto em votação.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o "caput" do artigo 64 do ante-projeto.

Em discussão, a seguir, o parágrafo único do artigo 64.

Foi verificada a conveniência de substituir a palavra: "investigações "pela expressão: "investigação".

Em votação o parágrafo único do artigo 64.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o parágrafo único do artigo 64, com a alteração supra mencionada.

O Sr. Reitor, em continuaçao, pôs em discussão o artigo 65 do ante-projeto.

O Prof. Galeno propôs que êste artigo fique em destaque, para discussão e votação quando da apresentação ao plenário das conclusões da Comissão Especial para Estudo dos Institutos.

DECISÃO: Aprovada por unanimidade a proposta do Prof. Galeno, ficando em destaque o artigo 65 do ante-projeto.

Em discussão, a seguir, o artigo 66 do ante-projeto, com suas letras a), b), c), d) e e).

O Prof. Hélio propôs a seguinte redação para o "caput" dêsse artigo: "O patrimônio da Universidade, administrado pelo Reitor, com observância das condições legais, estatutárias e regimentais, é constituído:".

O Prof. Galeno propôs que na letra b) dêste artigo a palavra "foram" seja substituída pela expressão: "forem".

O Prof. Milano propôs que, ainda na letra b), fôsse substituída a palavra: "donativos" pela expressão: "doações".

Em votação, a seguir, o artigo 66 com as suas letras a), b), c), d) e e).

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 66 do ante-projeto e suas letras a), b), c), d), e e), com as emendas dos Professores Hélio, Galeno e Milano.

Em discussão e, logo após, em votação, o artigo 67 do ante-projeto.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 67 do ante-projeto.

Em discussão, a seguir, o artigo 68 do ante-projeto.

O Prof. Faria propôs que no “caput” dêste artigo fôsse substituída a expressão: “Presidente da República” por “Govêrno Federal”.

O Prof. Laudelino, ainda no “caput” dêste artigo, propôs a supressão da palavra: “Mas”, iniciando-se, assim, a frase, com a expressão: “A alienação...” Sugeriu, ainda, a supressão do tópico: “e o Ministro da Educação e Cultura”.

O Prof. Bruno Lima propôs a inclusão de um § 2º para o artigo 68, o qual teria a seguinte redação: “Será permitida a permuta de livros, material bibliográfico, filmes e dia-positivos, na forma que estabelecerem os regimentos”.

O Prof. Faria sugeriu, em relação ao parágrafo único, (que passaria a § 1º) a substituição da expressão: “Conselho Universitário” por “Conselho Administrativo”.

Em votação, a seguir, o artigo 68 do ante-projeto com as emendas apresentadas.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o “caput” do artigo 68 do ante-projeto, com as emendas dos Professores Faria e Laudelino. Aprovado por unanimidade o § 1º (ex-parágrafo único) com emenda do Prof. Faria. Aprovado por unanimidade o § 2º com a redação proposta pelo Prof. Bruno Lima.

De imediato, foi discutido o artigo 69 do ante-projeto.

Após amplo debate, o Sr. Reitor propôs que o final dêssse artigo: “ouvido o Conselho Universitário” fôsse substituído pelo seguinte: “ouvido o Conselho Administrativo quando acarretar ônus ou encargo”.

Em votação o artigo 69.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 69 do ante-projeto, com a emenda proposta pelo Sr. Reitor.

Passou-se, logo após, à discussão e votação do artigo 70 do ante-projeto, com suas letras a), b), c), d), e) e f).

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 70 do ante-projeto com suas letras a), b), c), d), e) e f).

A seguir, foi discutido e votado o artigo 71 do ante-projeto.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 71 do ante-projeto.

Em seguimento, foi discutido o artigo 72 do ante-projeto e seu parágrafo único.

O Prof. Bruno Lima propôs que, no parágrafo único, fôsse suprimido o tópico: “regendo-se a sua gestão por estas normas, no que lhes fôrem aplicáveis”.

Em votação o artigo 72 e seu parágrafo único.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 72 do ante-projeto e seu parágrafo único, com supressão, quanto a este último, do tópico acima mencionado.

Em discussão e votação o artigo 73 do ante-projeto.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 73 do ante-projeto.

Passou-se, em continuação, a discutir o artigo 74 do ante-projeto.

O Prof. Laudelino propôs a inclusão, após o tópico: “proposta geral”, da expressão: “de orçamento”.

Em votação o artigo 74.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 74 do ante-projeto com a emenda do Prof. Laudelino.

Em discussão, a seguir, o artigo 75 do ante-projeto.

O Prof. Bruno Lima sugeriu a supressão do tópico: “dentro da primeira quinzena de fevereiro”.

O Sr. Reitor pôs em votação o artigo 75.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 75 do ante-projeto, com emenda supressiva do Prof. Bruno Lima.

Em discussão e votação, logo após, o artigo 76 do ante-projeto.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 76 do ante-projeto.

Discutido e votado, em continuação, o artigo 77 do ante-projeto e seus parágrafos.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 77 do ante-projeto e seus parágrafos.

Em discussão, logo após, o artigo 78 e seu parágrafo único.

O Prof. Saviniano, em relação ao parágrafo único, propôs a substituição da palavra: "dotações", constante na penúltima linha, por "doações".

Em votação o artigo 78 e seu parágrafo único.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 78 e seu parágrafo único, com emenda do Prof. Saviniano, quanto ao parágrafo único.

Em seguimento, foi discutido o artigo 79 do ante-projeto.

O Sr. Reitor sugeriu a substituição do tópico: "antes de terminado o mês de dezembro", pela expressão: "até 20 de dezembro".

Em votação o artigo 79.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 79 do ante-projeto, com emenda do Sr. Reitor.

Em discussão e votação, a seguir, o artigo 80 do ante-projeto.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 80 do ante-projeto.

Passou-se, logo após, a discutir o artigo 81 do ante-projeto.

O Prof. Bruno Lima propôs a adição, no final do artigo, do tópico: "podendo também ser utilizados como recursos para abertura de créditos especiais e suplementares".

Em votação o artigo 81 do ante-projeto.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 81 do ante-projeto com a emenda do Prof. Bruno Lima.

Logo após, o Sr. Reitor convocou os Srs. Conselheiros para a próxima sessão do Conselho, a ser realizada hoje à noite, às 20,00 horas.

Agradecendo a colaboração dos Srs. Conselheiros aos trabalhos realizados, o Sr. Reitor declarou encerrada a sessão às 17,00 horas.

Do que, para constar, eu , Secretário, lavrei a presente ata.